



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.499, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e devidamente autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 3.473, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao custeio de despesas relativas ao pagamento parcial da folha de pagamento dos profissionais da instituição parceira e à aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade, a regularidade e a adequada execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.08 Fundo Municipal de Assistência Social

02.08.08 Bloco da Proteção Social Especial

082450022.2.083000 - Gestão da Proteção Social Especial

3.3.50.39.01.0000 - Termo de Colaboração

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

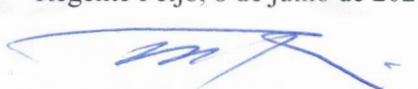
Ficha: 2780.....Valor: R\$ 50.000,00

Código de Aplicação: 801.0010

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será feita por excesso de arrecadação, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202637300004 - Miguel Lombardi, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 8 de julho de 2026.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – CUSTEIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó

CNPJ: 46.431.656/0001-60

Endereço: Rua José Gomes, nº 858 – Regente Feijó/SP

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Representante Legal: Umberto Neves de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Custeio parcial da folha de pagamento dos profissionais da instituição e aquisição de gêneros alimentícios destinados aos idosos acolhidos, por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal.

3. JUSTIFICATIVA

O Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos que atualmente acolhe 19 idosos, oferecendo atendimento integral, alimentação, cuidados de higiene, acompanhamento social e suporte técnico especializado.

A manutenção desses serviços exige investimentos contínuos em recursos humanos e alimentação. A folha de pagamento representa uma das maiores despesas da instituição, sendo composta por cuidadores, cozinheiras, auxiliar de cozinha, auxiliares de limpeza, auxiliar administrativo, nutricionista, assistente social e coordenação.

Além disso, a alimentação adequada constitui elemento essencial para a promoção da saúde e qualidade de vida dos idosos acolhidos.

Dessa forma, o recurso de R\$ 50.000,00 contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços prestados, garantindo o atendimento integral e a proteção social dos residentes.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

Garantir a continuidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos por meio do custeio parcial da folha de pagamento e da aquisição de gêneros alimentícios.

4.2 Objetivos Específicos

- Contribuir para o pagamento dos salários dos colaboradores da instituição;
- Garantir alimentação adequada aos idosos acolhidos;
- Manter a qualidade dos serviços ofertados;
- Assegurar o funcionamento ininterrupto da instituição.

5. META QUANTITATIVA

Garantir a manutenção dos serviços prestados aos 19 idosos acolhidos na instituição durante o período de execução da proposta.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição	Valor (R\$)
Folha de pagamento	30.000,00
Gêneros alimentícios	20.000,00
Total Geral	50.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Folha de Pagamento	Alimentação	Total
Julho/2026	15.000,00	4.000,00	19.000,00
Agosto/2026	15.000,00	4.000,00	19.000,00
Setembro/2026		4.000,00	4.000,00
Outubro/2026		4.000,00	4.000,00
Novembro/2026		4.000,00	4.000,00
Total	30.000,00	20.000,00	50.000,00

8. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- Manutenção dos serviços prestados aos idosos;
- Pagamento parcial da folha dos colaboradores;
- Regularidade na oferta de alimentação;
- Ausência de interrupção das atividades institucionais.



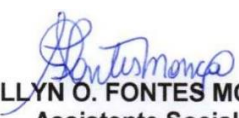
Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

9. FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatórios financeiros;
- Notas fiscais de aquisição de alimentos;
- Folhas de pagamento;
- Extratos bancários;
- Prestação de contas ao órgão concedente.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Continuidade dos serviços de acolhimento institucional;
- Garantia da alimentação adequada aos idosos;
- Apoio à manutenção da equipe de trabalho;
- Melhoria da qualidade de vida dos residentes.


SOELLYN O. FONTES MONÇÃO
Assistente Social
CRESS 35565

Regente Feijó, 22 de junho de 2026.